



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2023**

**(LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**

O Município de Veríssimo – MG, através do Gabinete do Prefeito com endereço à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com autorização do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decretos nº. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 396 de 01 de junho de 2020. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará o **procedimento licitatório nº 18/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

**1 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1- O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/04/2023 ÀS 12H00

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/04/2023 ÀS 09H00

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2023 ÀS 09H01.

E será conduzido pela Pregoeira **Fernanda da Silva Costa**, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Veríssimo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital



para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 2 – DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO DESPORTO E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA DE SAUDE, GABINETE DO PREFEITO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

### 3.2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

3.2.1- Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas<sup>1</sup>.

3.2.1.1- Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.2.1.2- Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar **Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada (Anexo VII)**.

3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.5. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo II.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo II.

3.6.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.8.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

3.8.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo a Prefeitura de Conceição das Alagoas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.8.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.8.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

3.8.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



3.8.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Prefeitura de Conceição das Alagoas, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

### **3.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

3.9.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum<sup>2</sup>;

3.9.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.9.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.4. Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

3.9.5. Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Conceição das Alagoas, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

---

<sup>2</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.



3.11. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

3.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.15. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.16. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

#### **4 – DO PROCEDIMENTO**

4.1- O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da secretaria requisitante do Município de Veríssimo/MG.

4.2- O certame será realizado através da utilização da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre a LICITANET e a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Veríssimo.

4.3- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Veríssimo, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

#### **5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor



preço;

- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET**

6.1- Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.2- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), acesso “aderir – fornecedores”.

6.3- O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

6.3.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital

6.4- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelo e-mail [licitação1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitação1@verissimo.mg.gov.br) ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), diretamente na plataforma no cadastro do processo.

6.5- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

6.6- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

6.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.9- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.licitanet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.12- O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **7 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1- Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.

7.1.1- As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.1.1- Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2- O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3- O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

7.4- Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais,



fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.5- A proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. Valor unitário e total do item;

7.5.2. Marca;

7.5.3. Fabricante;

7.5.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.6- Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 7.5 deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.10- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.11- A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.13- Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

7.14- Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.15- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.15.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 10.1 deste Edital.

7.16- O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.17- O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.17.1- A falsidade da declaração de que trata o item 7.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

7.18- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1. do Edital.

8.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o mínimo indicado na plataforma.

8.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo II. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

8.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

### **9.1.1 - Habilitação jurídica:**

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;



9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 - Regularidade Fiscal:**

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira**

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.1.3.2- Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo os documentos:

a) Apresentar o Balanço Patrimonial, juntamente com as **Demonstrações Contábeis: DRE** do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na **Junta Comercial ou órgão equivalente**, acompanhado da cópia do **termo de abertura e encerramento** do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da



proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

b) Comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (LG)**

**Índice de Liquidez Corrente (LC)**

**Solvência Geral (SG)**, mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LG \geq 1,0 \quad LC \geq 1,0 \quad SG \geq 1,0$$

b1) Comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES poderá ainda ser efetuada através do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

9.1.3.2.1- Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis da seguinte forma:

I- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;

II- Balanço Patrimonial impresso em modo sped;

III- Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo VII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;

IV- Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;

V- Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;

VI- Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;

VII- Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped.

9.1.3.2.2- **Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso**, deverá apresentar apenas:



a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura do livro diário, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

9.1.3.2.3- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

#### **9.1.4 - Outras Comprovações**

9.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VI).

9.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo V)

9.1.4.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV);

9.2- Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema LICITANET até a data e hora limite indicado neste edital (**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ 24/04/2023, ÀS 09H00**)

9.3- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.4- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5- Os documentos relativos à documentação de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.8- Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.11 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **10 – DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1- As empresas vencedoras deverão enviar a proposta ajustada pelo e-mail [licitacao1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao1@verissimo.mg.gov.br), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de



qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.

c) Especificação completa do material oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

10.2- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via correio imediatamente após encerrada a sessão pública de licitação e consequente adjudicação para o endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO**

**Setor de Licitação**

**Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro**

**Veríssimo – MG – CEP 38.150-000**

10.3- O não encaminhamento da documentação de habilitação representará renúncia do proponente ao direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.3- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6- Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/ MG – CEP 38.150-000, das 12 h às 18:00 h, pelo e-mail [licitação1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitação1@verissimo.mg.gov.br) ou ainda pelo sistema da plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.<sup>3</sup>

12.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

12.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

12.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

---

<sup>3</sup> **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Veríssimo, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.



12.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

### 13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

13.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO**

14.1- Os materiais deverão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, após emissão da requisição.

14.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

14.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4- Os materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

14.4.1- De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

14.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

14.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.8- O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para estes materiais e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

14.9- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos materiais evitando sujeiras ou amassamentos.

14.10- Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

14.11- Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)



14.12- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos materiais adquiridos no almoxarifado indicado pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

## **15 – DOS ENCARGOS**

### **15.1 - Incumbe à CONTRATANTE:**

15.1.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais licitados.

15.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.1.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.1.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

### **15.2 - Incumbe à CONTRATADA:**

15.2.1 - Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

15.2.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais contratados.

15.2.3 - Promover o fornecimento dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

15.2.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

15.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

15.2.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

15.2.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

15.3 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas neste edital.



## 16 – DO REAJUSTE

16.1 - Não haverá reajuste de preço.

16.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

## 17 – DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

17.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

17.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

17.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

17.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

18.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

18.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

18.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

18.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

18.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

18.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

## 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



19.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA</b>			
<b>BANCO</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3
02.10.00	06.181.0174.2.0008.3.390.30	CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	13
02.20.00	04.122.0026.2.0015.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
02.20.00	04.122.0094.2.0016.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA	42
02.30.00	04.123.0038.2.0017.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	49
02.40.00	15.451.0575.2.0022.3.390.30	FUNCIONAMENTO SERVIÇO DE OBRAS	70
02.50.00	12.122.0194.2.0034.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECR. EDUCAÇÃO, CULT, TUR, DESP E LAZER	135
02.50.00	12.361.0188.2.0035.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS NO ENSINO BASICO	142
02.50.00	12.365.0190.2.0042.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ENSINO PRE-ESCOLAR	151
02.50.00	13.391.0246.2.0044.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM O PATRIMONIO CULTURAL	162
02.50.00	13.392.0249.2.0072.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	168
02.50.00	27.812.0227.2.0045.3.390.30	FUNCIONAMENTO AO SETOR DE APOIO AO DESPORTO	174
02.50.00	12.365.0193.2.0041.3.390.30	MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE	189
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	207
02.60.00	10.304.0430.2.0053.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM A VIGILANCIA SANITARIA	219
02.60.00	10.303.0633.2.0055.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA FARMACIA DE MINAS	233
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO BASICO COM RECURSOS DO FNS E FES	239
02.61.00	10.301.0436.2.0057.3.390.30	PAGAMENTO DO PSF/PACS INTER GOVERNAMENTAL C/RECURSOS DO FNS E FES	246
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	262
02.70.00	08.243.0489.2.0063.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	272
02.71.00	08.244.0491.2.0066.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO CRAS	286
02.71.00	08.244.0487.2.0071.3.390.30	PROTEÇÃO BASICA ATRAVES DO FMAS	293
02.71.00	08.244.0480.2.0068.3.390.30	OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS	301
02.70.00	02.244.0481.2.0069.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM O CONTROLE SOCIAL	309
02.80.00	18.541.0113.2.0070.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO MEIO AMBIENTE	318
02.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO PACS E PSF	374
02.61.00	10.122.0669.2.0097.3.390.30	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	449
02.51.00	12.122.0201.2.0046.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB NA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	458
02.60.00	10.301.0421.2.0100.3.390.30	EMENDAS PARLAMENTARES-SAUDE	481
02.50.00	12.122.0188.2.0101.3.390.30	EMENDAS PARLAMENTARES- EDUCAÇÃO	486
02.20.00	04.122.0026.2.0102.3.390.30	EMENDAS PARLAMENTARES-GERAL	491

**20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



20.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: [licitacao1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao1@verissimo.mg.gov.br).

20.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: [licitacao1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao1@verissimo.mg.gov.br).

20.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

20.4. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site [www.verissimo.mg.gov.br](http://www.verissimo.mg.gov.br), no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

21.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.



21.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

21.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Uberaba/MG.

21.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

21.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

21.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 - 0029 – E-mail: [licitacao1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao1@verissimo.mg.gov.br).



21.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- e) Anexo V – Declaração que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- g) Anexo VII – Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Veríssimo, 04 de abril de 2023.

---

***Fernanda da Silva Costa***  
**Pregoeira Oficial**



Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

**Anexo I – Modelo de Proposta**

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCEREÇO:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição:

SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	19630	AGENDA DE ANOTACOES ANO 2023 CAPA DURA TAM: 145X205 MM UM DIA POR PAGINA FITILHO MARCADOR EM ESPEPIRAL	UN	78			
2	4724	AGENDA DE TELEFONE DE CAPA DURA 150 X 210 MM DE A/Z	UN	9			
3	11935	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL N.3, NA COR AZUL, MATERIAL DA CAIXA PLASTICO, MATERIAL DE ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATAO.	UN	29			
4	11936	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA N.3, NA COR AZUL MATERIAL DA CAIXA PLASTICO, MATERIAL DE ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO COR PRETA, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATAO	UN	32			
5	17376	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, BASE PLASTICA NA COR PRETA COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCEIS	UN	47			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

6	9014	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO	UN	587			
7	4635	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES	UN	372			
8	10551	BAILARINA PLASTICA C/50 - GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR,PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	15			
9	7821	BANDEIRINHAS 20MTS C/500 COLADAS NO CORDAO	PT	460			
10	19631	BARBANTE COLORIDO 8 FIOS 100% ALGODAO - ROLO 305M, CORES VARIADAS	RL	65			
11	7388	BEXIGA DE CORES VARIADAS N 65 C/50	PC	221			
12	17385	BLOCO ADESIVO COLORIDO 38X50MM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS	UN	73			
13	17384	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 76 MM X 76 MM/ COM 100 FOLHAS	UN	75			
14	12738	BLOCOS PARA BINGO JORNAL COLORIDO 100 FLS	UN	25			
15	10039	BOBINA DE PRESENTE 60 X 100MT	UN	2			
16	11942	BOBINA P/MAQUINA CALCULAR ELETRICA 57MM, CAIXA COM 30UNIDADES	CX	90			
17	4632	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UNID	CX	237			
18	1019	BORRACHA VERDE RETANGULAR C/15	CX	17			
19	9817	BRINQUEDO DE ENCAIXE DE PLASTICO BALDE CRIATIVO COM 480 PECAS	UN	5			
20	10588	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PEQUENOS	UN	300			
21	11937	CADERNO BROCHURAO C/80FLS 200X275MM, CAPA FLEXIVEL	UN	1.119,00			
22	13245	CADERNO CAPA DURA 1/4 C/96FLS CAPA/CONTRA-CAPA PAPELAO 772G/M3 REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 120G/M3 FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M3	UN	599			
23	7830	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GDE 96FL	UN	611			
24	9015	CADERNO ESPIRAL DE 04 MATERIAS	UN	16			
25	7375	CADERNO GRANDE ASPIRAL CAPA DURA C/ 100F	UN	38			
26	9844	CADERNO PRETO PARA OFICIO	UN	18			
27	7376	CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO DE PAPELAO - CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELAO ONDULADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO BOX/DESMONTAVEL/4 DIVISORIAS/ABAS COM TRAVA, APLICACAO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, GRAMATURA 515, REVESTIMENTO PAPEL CARTAO, COR REVESTIMENTO NATURAL, DIMENSOES 13,5 X 24 X 35CM (L X A X C), PODENDO VARIARPARA MAIS 0,5CM	UN	655			
28	7377	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA - CAIXA CORRESPONDENCIA, MATERIAL ACRILICO, CORINCOLOR, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 255 MM, ALTURA 210 MM	UN	12			
29	13285	CALCULADORA MESA ELETRONICA DISPLAY GRANDE C/12 DIGITOS DUAS	UN	80			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

		FONTES DE ENERGIA:BATERIA E SOLAR, MEDIDAS: 15,6 X 17 X 3,5 (CXLXA)CM					
30	9818	CANETA EM GEL 'DOURADA, PRATA, PRETA, AZUL'	UN	25			
31	10590	CANETA ESFEROGRAF.PONTA FINA 08MM C/50	CX	1			
32	17372	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CORPO EM POLIESTIRENO RIGICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATAO, ESFERA EM TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA.	CX	41			
33	17380	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, CORPO EM POLIESTIRENO RIGICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATAO, ESFERA EM TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA.	CX	37			
34	17381	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, CORPO EM POLIESTIRENO RIGICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATAO, ESFERA EM TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA.	CX	23			
35	19653	CANETA MARCA TEXTO EM GEL CORES VARIADAS	UN	2			
36	10581	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA, PONTA PLASTICA EXTRA FINA DE 0,4 MM TINTANAO TOXICA DE BAIXO ODORE E RESISTENTE A AGUA, APLICACOES: COURO, METAL*, VIDRO*, PLASTICO, CDS E MADEIRA. * PRODUTOS DE LIMPEZAS A BASE DE ALCOOL REMOVEM A TINTA DE SUPERFICIES NAO POROSAS.	UN	104			
37	19633	CANETA PARA PINTURA CORES VARIADAS - UN	UN	50			
38	11945	CANETINHA HIDROCOR (LONGO) COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA COM 2 MM, TAMPA ANTIFIXANTE DA MESMA COR DO CORPO,TINTA NAO TOXICA	CX	30			
39	10555	CANUDINHO 4X250MM C/100, CORES VARIADAS	PC	65			
40	10556	CARBONO MANUSCRITO AZUL C/100FLS, A4 21,0 X 29,7 CM	CX	22			
41	15737	CARBONO MANUSCRITO PRETO C/100FLS, A4 21,0 X 29,7	CX	50			
42	4637	CARTOLINA CORES VARIADAS	UN	1.275,00			
43	7378	CD REGRAVAVEL	UN	30			
44	7831	CERTIFICADO / DIPLOMAS	UN	10			
45	3817	CLIP 0/0 C/500 GR	CX	46			
46	3818	CLIP 2/0 C/ 500 GR	CX	78			
47	9841	CLIPS 10 C/ 500 GR	CX	22			
48	3299	CLIPS 4.0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	56			
49	9021	CLIPS 6.0 C/ 500 GR	CX	56			
50	3300	CLIPS 8.0 CX C/ 500GRAMS	CX	29			
51	10558	CLIPS GALVANIZADOS 10 C/ 500 GR	CX	35			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

52	10559	CLIPS GALVANIZADOS 12 C/ 500 GR	CX	15			
53	15736	CLIPS TRANCADO BORBOLETA GALVANIZADO N.º 2 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	13			
54	7389	COLA BASTAO 40GRS	PC	83			
55	1951	COLA BRANCA 1000 GRS	UN	31			
56	13249	COLA BRANCA 500 GRS COMPOSICAO ACETADO DE POLIVINILA	UN	186			
57	9845	COLA BRANCA 90 GR	UN	20			
58	19634	COLA BRANCA ADESIVA A BASE DE PVC C/ALTA FORCA DE COLAGEM E FACIL APLICACAO DE 1KG	UN	15			
59	9022	COLA COLORIDA TUBO DE 23 GRS	UN	35			
60	3622	COLA P PISTO QUENTE GROSSA	UN	920			
61	9023	COLA P/ EVA E ISOPOR 90GR	UN	160			
62	3621	COLA P/ PISTOLA QUENTE FINA	UN	1.365,00			
63	9819	COLA PARA TECIDO 100GR	UN	50			
64	7832	CONJ. CANETAS COLOR C/6	PT	10			
65	3914	CORDAO COLORIDO CORES VARIADAS	RL	30			
66	4655	CORDAO COR NATURAL	RL	20			
67	9815	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D AGUA C/12	CX	49			
68	4661	DIARIO ESCOLAR PARA EDUCACAO FUNDAMENTAL	UN	120			
69	9025	ELASTICO FINO PARA DINHEIRO 01 KG	PC	11			
70	183	ENVELOPE 240X340	UN	230			
71	12905	ENVELOPE 242X336 BRANCO 90 G	UN	100			
72	1072	ENVELOPE 310X410	UN	380			
73	9043	ENVELOPE PARDO 162 X 299	UN	650			
74	17382	ENVELOPE PARDO A4 TAMANHO 22 X 32 CM	UN	15.450,00			
75	4265	ENVELOPE PEQUENO 24 X 17	UN	280			
76	2625	ENVELOPE SACO 176 X 250	UN	5.000,00			
77	19635	ENVELOPE/SACO PLASTICO TAM. A4, SEM FUIROS GROSSO	UN	1.000,00			
78	7823	ENVELOPES 19 X 13 COM CORES VARIADAS	UN	830			
79	1075	ESTILETE LARGO	UN	45			
80	19636	EVA ATOALHADO CORES VARIADAS	UN	180			
81	19637	EVA COM GLITER CORES VARIADAS	UN	210			
82	10560	EVA CORES DECORADAS 60X40X2	UN	230			
83	10561	EVA CORES VARIADAS 60X40X2	UN	1.450,00			
84	9027	EVA ESTAMPADAS VARIADAS	UN	400			
85	3816	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	95			
86	17386	FITA ADESIVA COLORIDA 18MM X 50 MT, COMPOSICAO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA.	UN	200			
87	13257	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 18MM X 50MT	UN	50			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

88	4633	FITA COLORIDA 12MMX10	UN	35			
89	887	FITA CREPE 18X50	UN	281			
90	6074	FITA CREPE 24X40 CM	UN	35			
91	1077	FITA DE EMPACOTAR 48X45	UN	130			
92	4616	FITA DE PVC 45/50	UN	94			
93	837	FITA DUPLA FACE 12X30	UN	79			
94	19639	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 9,00 X 20MT	UN	2			
95	3098	FITA PARA MAQUINA CALCULAR	UN	20			
96	3099	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER	UN	5			
97	4614	FITA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12MMX50M	UN	109			
98	13281	FITILHOS CORES VARIADAS C/50MT	UN	83			
99	19641	FOLHA METALIZADA PARA OVOS DE PASCOA CORES E ESTAMPAS VARIADAS 69X89 OU SUPERIOR,PACOTE C/ 10 UND	UN	200			
100	4267	FURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS DE METAL	UN	17			
101	1403	GIZ BRANCO PARA LOUSA, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO,FORMATO CILINDRICO,MEDINDO 81X10MM (COMPR. E DIAM.) CX 5.000 UNID TIPO CALAC	CX	43			
102	1404	GIZ COLORIDO PARA LOUSA, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO,FORMATO CILINDRICO,MEDINDO 81X10MM (COMPR. E DIAM.) CX 5.000 UNID TIPO CALAC	CX	33			
103	7825	GIZ DE CERA C/12 UND PEQUENO	UN	60			
104	13252	GIZAO DE CERA C/12UNIDADES COMPOSICAO CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	CX	525			
105	7826	GLITER COLORIDO PVC C/06 3GRS	CX	20			
106	7401	GLITER COLORIDO PVC C/1KG.CORES VARIADAS	UN	101			
107	923	GRAFITE 0,5 C/12	CX	13			
108	6963	GRAFITE 0,7 C/12	CX	61			
109	1078	GRAMPEADOR 26/6 DE MATERIAL RESISTENTE	UN	97			
110	7815	GRAMPEADOR DE MESA PARA 40 FOLHAS	PC	30			
111	19645	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	UN	21			
112	9821	GRAMPO 23/13 C/5000	CX	18			
113	14550	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5000 UN	CX	105			
114	2366	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UNID.	CX	40			
115	4912	GRAMPO 26/8 C/ 5.000 UNI	CX	40			
116	19646	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL	CX	20			
117	19674	GUILHOTINA DE PAPEL - CAP. CORTE DE 15 FOLHAS - GUILHOTINA DE PAPEL - CAPACIDADEDE CORTE 15 FOLHAS (A4 DE 75 G/M2) POR VEZ. - LAMINA DE CORTE EM ACO TEMPERADO.- EXTENSAO DE CORTE	UN	2			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

		DE 300 A 360 MM. - BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTATICA. -SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMETRICA. - PES DE APOIO EMBORRACHADOS. - MEDIDAS APROXIMADAS: 460MM LARGURA X 330MM COMPRIMENTO. - PESO MINIMO 5 KG. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADA, EM CAIXA ORIGINAL E PROPRIA, COM ACONDICIONAMENTO PROTEGIDO POR MEIO DE PAPELAO E/OU ISOPOR E/OU MATERIAL SEMELHANTE QUE PERMITA O TRANSPORTE SEGURO DO MATERIAL, IMPEDINDO DANOS					
118	9822	LAPIS 6 B	UN	80			
119	4165	LAPIS BORRACHA	UN	19			
120	13250	LAPIS DE COR SEXTAVADO C/12 UN CAIXA - COMPOSICAO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAINERTE E CERAS. PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL	CX	466			
121	13247	LAPIS PRETO 2 MAX SEXTAVADO C/144 MADEIRA MACIA, FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS QUE GARENTE A MAIS ALTA RESISTENCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE N.º 2, COMPRIMENTO 175MM COR REVESTIMENTO PRETO	CX	294			
122	10562	LAPISEIRA METAL 0,5MM - GRIP ANTIDESLIZANTE, PONTA FIXA DE 4 MM DE COMPRIMENTO,ESCRITA MEDIA 0.5MM, EM METAL	UN	36			
123	10563	LAPISEIRA METAL 0,7MM - GRIP ANTIDESLIZANTE, PONTA FIXA DE 4 MM DE COMPRIMENTO,ESCRITA MEDIA 0.7MM, EM METAL	UN	51			
124	7402	LASTEX BRANCO 10MT	RL	120			
125	3340	LASTEX CORES 10 M	UN	30			
126	11943	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY C/100ML REMOVE INSTANTANEAMENTE RESIDUOS, SUJEIRAS. NAO TOXICO	UN	75			
127	2633	LIVRO ATA 100 FLS	UN	2			
128	181	LIVRO DE ATA S/MARGENS 200FL	UN	46			
129	1629	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UN	19			
130	7834	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA	UN	10			
131	19650	LIVRO OQUE ESTA ACONTECENDO COM MEU CORPO? PARA MENINOS E MENINAS, AUTOR: MADARAS, LYNDA	UN	4			
132	9823	LIXA 120/180 E 220/240	FL	170			
133	9824	LIXA 80/100	FL	120			
134	19655	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UN	50			
135	9816	MARCADOR DE TEXTO AMARELO	UN	181			
136	3762	MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2,0 MM	UN	10			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

137	18934	MARCADOR PARA TECIDO (CANETA) PRETO	UN	30			
138	13251	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES COMPOSICAO AGUA, AMIDO, CLORETO DE SODIO, CORANTEESSENCIA 180 GR	CX	702			
139	10565	PALITO DE PICOLE E SORVETE EM MADEIRA QUADRADO 100 UNIDADES	PC	76			
140	9764	PALITO PARA ALGODAO DOCE C/100	PT	65			
141	4657	PAPEL A4 PCT COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNID	CX	350			
142	4639	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS	UN	150			
143	4715	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	UN	605			
144	10566	PAPEL CELOFANE 80X1M C/50 CORES VARIADAS	FL	450			
145	7845	PAPEL COLOR SET COM DESENHOS	UN	230			
146	882	PAPEL COLORSERT CORES VARIADAS	UN	993			
147	12913	PAPEL CONTACT ADESIVO C/ 25 MTS	RL	8			
148	2347	PAPEL CONTACT ROLO COM 5 METROS	RL	44			
149	7846	PAPEL CREPON COM DESENHOS	UN	25			
150	4638	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	335			
151	931	PAPEL DE SEDA CORES VARIDAS	UN	830			
152	4640	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS	UN	380			
153	7837	PAPEL FILIP. COLOR A4 CORES VARIADAS	PT	90			
154	10568	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS DIMENSAO 45X59CM	UN	230			
155	4670	PAPEL LUSTROSO CORES: VERMELHO, VERDE,PRATEADO, E DOURADO	UN	450			
156	11944	PAPEL OFICIO 2 - PACOTE COM 500- FLS CAIXA C/10 UNIDADES, ALCALINO, 216MMX330MM	CX	30			
157	161	PAPEL PARDO FL	FL	853			
158	4636	PAPEL SULFITE COLORIDO TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS	PC	100			
159	19657	PAPEL VEGETAL	FL	20			
160	14536	PAPEL VERGE 180GR CORES VARIADAS FORMATO A4 (210 X 297),GRAMATURA 180G COM 50 FOLHAS	PC	45			
161	7394	PASTA ABA C/ ELASTICO 1,5MM	PC	81			
162	7393	PASTA ABA C/ ELASTICO 3,5MM	PC	80			
163	9040	PASTA ABA COM ELASTICO - PAPEL	UN	235			
164	10570	PASTA AZ LOMBO CURTO USUAL, CARTAO COM ESPESSUARA 2MM, FORRADA C/PARPEL MONOLUCISO 75G PLASTIFICADA, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO OLHA E COMPRESSOR PLASTICO, LOMBADA 80MM	UN	205			
165	10571	PASTA AZ LOMBO LARGO USUAL, CARTAO COM ESPESSUARA 2MM, FORRADA C/PARPEL MONOLUCISO 75G PLASTIFICADA, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO OLHA E COMPRESSOR	UN	715			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

		PLASTICO, LOMBADA 80MM					
166	7405	PASTA CATALOGO C/50PLASTICOS	UN	200			
167	10572	PASTA CLASSIFICADORA NA COR VERDE PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M,COM LOMBO REGULAVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO ESTENTIDO, CAPACIDADE PARA ATE 500 FOLHAS SULFITE75G/M	UN	320			
168	7404	PASTA DE CARTOLINA TAMANHO A4	UN	183			
169	7392	PASTA EM L POLIPROPILENO TAM. 220 X 320	PC	250			
170	9076	PASTA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE, TIPO ROMEU JULIETA, PASTA PLASTICA, DIMENSOES- 245 LARGURA X 340 ALTURA MM, ESPESSURA 0,35MM , MATERIAL ATOXICO, 100% RECICLAVEL	UN	8			
171	7816	PASTA PAPELAO PLASTIFICADA COM TRILHO PLASTICO	UN	340			
172	9825	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 5CM	UN	140			
173	7400	PASTA PVC C/ ABA TRANSP. 40MM	UN	430			
174	4704	PASTA PVC COM ELASTICO	UN	405			
175	3923	PASTA SANFONADA	UN	5			
176	1606	PASTA SUSPENSA, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTAO 350G, DIMENSOES 235X360MM, PREDENDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOREM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, PONTEIRA PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADE SUPERIORES, TERMAINAIS DASEXTREMIDADES EM PLASTICO REFORCADO	UN	2.570,00			
177	5737	PEN DRIVE 16GB	UN	22			
178	10553	PERCEVEJOS LATONADOS P/QUADRO DE TIPO MURAL, QUANTIDADE C/100, 9,5MM	CX	17			
179	6965	PERFURADOR 2F FERRO 100 FOLHAS	UN	42			
180	17383	PERFURADOR DE PAPEL, EM ESTRUTURA METALICA, BASE/TAMPA PARA RETIRADA DE DETRITOSEM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 40 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES	UN	11			
181	17377	PINCEL ATOMICO AZUL, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLASTICO RIGIDO NA CORDA CARGA.	UN	266			
182	889	PINCEL ATOMICO C/12	CX	18			
183	184	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	UN	50			
184	9826	PINCEL ATOMICO PONTA CHATA	UN	48			
185	17378	PINCEL ATOMICO PRETO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLASTICO RIGIDO NA CORDA CARGA.	UN	274			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

186	17379	PINCEL ATOMICO VERMELHO PINCEL ANATOMICO VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA,CORPO PLASTICO RIGIDO NA COR DA CARGA.	UN	292			
187	10573	PINCEL CHANFRADO - PINCEL MARCADOR PERMANENTE-PONTA CHANFRADA DE ACRILICO-CORPO:PLASTICO	UN	43			
188	9034	PINCEL ESCOLAR 18 C/12	CX	180			
189	17373	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL AZUL. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE., PONTA ACRILICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ALCOOL E PIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO, TAMPA VEDANTE	UN	43			
190	17374	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.,PONTA ACRILICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ALCOOL E PIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO, TAMPA VEDANTE	UN	37			
191	17375	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL VERMELHO. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE., PONTA ACRILICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ALCOOLEPIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO, TAMPA VEDANTE	UN	37			
192	885	PISTOLA DE COLA FINA	UN	37			
193	886	PISTOLA DE COLA GROSSA	UN	28			
194	4717	PLACA DE ISOPOR 1CM	UN	85			
195	2117	PLASTICO TRANSPARENTE	MT	50			
196	9834	PORTA CANETAS ACRILICO TRANSP. 25X9CM	UN	24			
197	7385	PORTA LAPIS C/ PORTA CLIPS ACOPLADO	UN	54			
198	1701	PRANCHETA P/ ANOTACOES	UN	117			
199	17848	PROTECTOR FACIAL COM VISEIRA EM POLICARBONATO - PROTECTOR FACIAL CONSTITUIDO DE COROA E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES,VISOR TRANSPARENTE EM MATERIAL DE POLICARBONATO INCOLOR, COM 250 MM DE ALTURA,O VISOR E PRESO A COROA POR MEIO DE ENCAIXE E A	UN	250			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

		CARNEIRA POR MEIO DE PEÇA METALICA OU ATRAVES DE 02 (DOIS) PARAFUSOS PLASTICOS COM ARRUELA DE METAL .CERTIFICADODE APROVACAO - CA - VALIDO POR, NO MINIMO, 6 MESES					
200	5710	QUADRO BRANCO 1,2 X 0,9	UN	29			
201	5711	QUADRO DE AVISOS DE CORTICA COM MOLDURA DE ALUMINIO NA MEDIDA 150X100CM	UN	14			
202	5712	QUADRO MURAL DE FELTRO	UN	2			
203	13284	REABASTECEDOR P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	UN	380			
204	182	REGUA TRANSPARENTE 30 CMS	UN	326			
205	9449	SACO P/ PRESENTE 25X37 METALICO	UN	50			
206	19669	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE, COM OPCAO DE COLOCAR FITA ADESIVA GRANDE OU PEQUENA, COM BASE ANTIDERRAPANTE E SEU CORTANTE DE FITA EM ACO INOX	UN	2			
207	10583	TERMOCOLANTE - TERMOCOLANTE APLIC ARTE, COM DUPLA FUNCAO (SENDU UM DOS LADOS TERMOCOLANTE E O OUTRO AUTOADESIVO).	MT	70			
208	4434	TESOURA DE PICOTAR GDE	UN	11			
209	13282	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E CABO EMBORRACHADO 13,5 CM	UN	140			
210	890	TESOURA GRANDE APROXIMADAMENTE 20 A 25 CM	UN	20			
211	4634	TESOURA INFANTIL 260X260 13 CM	UN	100			
212	14537	TESOURA MEDIA 21 CM - TESOURA RESINA TERMOPLASTICA, ACO INOXIDAVEL, USO GERAL 21CM	UN	111			
213	10578	TINTA ACRILICA - BRANCA, PRETA, MARROM, SIENA, NATURAL, MAGENTA, OCRE OURO, CARMELO, TERRA QUEIMADA, PESSEGO, UVA, VIOLETA, CALADO, VIOLETA VINHO, LARANJA CENOURA, AMORA, SALMAO, MARFIM , CORAL, MOSTARDA, CERAMICA, PALHA, MENTA, CAQU, AREIA,FUCHSIA, LILAS, OURO, LARANJA FLUORESCENTE, AMARELOS LIMAO, OURO, MELAO, CANARIO, PELE, VERMELHO, FOGO VIVO, PURPURA, ESCARLATE TANGERINA. VERDES FOLHA, MUSGO,OLIVA, GRAMA, MACA, PINHEIRO, TANTANO, ABACATE, VERONECE, MUSCO CLARO, PISTACHE, GLACIAL E EBE, ROSA CHA, ESCURO E EBE, BEBE, COBALTO, MAR, HORTENCIA, INVERNO, CARIBE, CERULEO, MARINHO,	LT	1.000,00			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

		CINZA LUNAR E CHUMBO.TINTA ACRILICA BRILHANTE 37ML 03340 - ACRILEX INDICADA PARA TRABALHOS COM FINSDECORATIVOS.					
214	10580	TINTA ACRILICA PARA TECIDO - DVS CORES - TINTA ACRILICA PARA TECIDO BRANCA, PRETA, MARROM, SIENA, NATURAL, MAGENTA, OCRE OURO, CARMELO, TERRA QUEIMADA, PESSEGO,UVA, VIOLETA, CALADO, VIOLETA VINHO, LARANJA CENOURA, AMORA, SALMAO, MARFIM , CORAL, MOSTARDA, CERAMICA, PALHA, MENTA, CAQU, AREIA,FUCHSIA, LILAS, OURO, LARANJAFLUORESCENTE, AMARELOS LIMAO, OURO, MELAO, CANARIO, PELE, VERMELHO, FOGO VIVO,PURPURA, ESCARLATE TANGERINA. VERDES FOLHA, MUSGO, OLIVA, GRAMA, MACA, PINHEIRO,TANTANO, ABACATE, VERONECE, MUSCO CLARO, PISTACHE, GLACIAL E EBE, ROSA CHA, ESCURO E EBEBE, AZUL CELESTE, TURQUESA, SOFT, BEBE, COBALTO, MAR, HORTENCIA, INVERNO, CARIBE, CERULEO, MARINHO, CINZA LUNAR E CHUMBO.	LT	1.050,00			
215	13255	TINTA GUACHE AMARELO 500ML COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES.	UN	30			
216	13256	TINTA GUACHE AZUL 500ML COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES.	UN	30			
217	4608	TINTA GUACHE C/ 6 UNID. COM 15 ML	CX	65			
218	13254	TINTA GUACHE VERDE 500 ML COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES.	UN	30			
219	13253	TINTA GUACHE VERMELHO 500ML COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES	UN	30			
220	9839	TINTA P/ PINCEL ATOMICO AZUL 42ML C/6	CX	33			
221	9838	TINTA P/ PINCEL ATOMICO VERMEL.42ML C/6	CX	24			
222	19672	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO PRETO - TINTA ESPECIFICA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS CARIMBOS AUTOMATICOS, COM COMPONENTES A BASE DE AGUA E ASPECTO FISICO LIQUIDO, NA COR PRETA. APRESENTACAO FRASCO 40ML	UN	29			
223	4435	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UN	35			
224	1811	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	53			
225	9837	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO 42ML C/6	CX	33			
226	19670	TINTA PARA PINTURA FACIAL, CAIXA COM 10 CORES	UN	158			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

227	11061	TINTA PARA TECIDO 35 ML CORES VARIADAS	UN	1.012,00			
228	7849	TNT CORES VARIADAS TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COMGRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M	MT	4.500,00			
229	2349	VARETA	UN	300			
230	7841	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA SUSPensa TRANSPARENTE	CX	38			

- 1) Preço Total da Proposta R\$\_\_\_\_\_ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após emissão de fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: 10 dias
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: Secretaria Requisitante

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)



Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

**Anexo II - Termo de Referência**

**01 – Objeto**

1.1- Refere-se à aquisição de materiais de expediente e papeleria para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição.

**02 - Justificativa**

Trata-se da necessidade de procedimento para aquisição de materiais de escritório e papeleria, tendo como objetivo a manutenção diária do expediente interno das Secretarias Municipais de Veríssimo visando o perfeito andamento da prestação dos serviços públicos, obedecendo os padrões de qualidade e ciclo de vida dos referidos materiais..

**03 – Relações de Itens**

3.1- Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha abaixo:

SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	19630	AGENDA DE ANOTACOES ANO 2023 CAPA DURA TAM: 145X205 MM UM DIA POR PAGINA FITILHO MARCADOR EM ESPEIRAL	UN	78	R\$ 112,23
2	4724	AGENDA DE TELEFONE DE CAPA DURA 150 X 210 MM DE A/Z	UN	9	R\$ 34,17
3	11935	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL N.3, NA COR AZUL, MATERIAL DA CAIXA PLASTICO, MATERIAL DE ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATAO.	UN	29	R\$ 12,77
4	11936	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA N.3, NA COR AZUL MATERIAL DA CAIXA PLASTICO, MATERIAL DE ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO COR PRETA, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATAO	UN	32	R\$ 12,77
5	17376	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, BASE PLASTICA NA COR PRETA COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCEIS	UN	47	R\$ 17,86
6	9014	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO	UN	587	R\$ 7,76
7	4635	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES	UN	372	R\$ 3,70
8	10551	BAILARINA PLASTICA C/50 - GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	15	R\$ 191,60
9	7821	BANDEIRINHAS 20MTS C/500 COLADAS NO CORDAO	PT	460	R\$ 15,46
10	19631	BARBANTE COLORIDO 8 FIOS 100% ALGODAO - ROLO	RL	65	R\$ 34,67



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

		305M, CORES VARIADAS			
11	7388	BEXIGA DE CORES VARIADAS N 65 C/50	PC	221	R\$ 7,77
12	17385	BLOCO ADESIVO COLORIDO 38X50MM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS	UN	73	R\$ 14,66
13	17384	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 76 MM X 76 MM/ COM 100 FOLHAS	UN	75	R\$ 15,53
14	12738	BLOCOS PARA BINGO JORNAL COLORIDO 100 FLS	UN	25	R\$ 17,96
15	10039	BOBINA DE PRESENTE 60 X 100MT	UN	2	R\$ 177,00
16	11942	BOBINA P/MAQUINA CALCULAR ELETRICA 57MM, CAIXA COM 30UNIDADES	CX	90	R\$ 126,06
17	4632	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UNID	CX	237	R\$ 28,73
18	1019	BORRACHA VERDE RETANGULAR C/15	CX	17	R\$ 36,47
19	9817	BRINQUEDO DE ENCAIXE DE PLASTICO BALDE CRIATIVO COM 480 PECAS	UN	5	R\$ 274,67
20	10588	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PEQUENOS	UN	300	R\$ 46,83
21	11937	CADERNO BROCHURAO C/80FLS 200X275MM, CAPA FLEXIVEL	UN	1.119,00	R\$ 19,03
22	13245	CADERNO CAPA DURA 1/4 C/96FLS CAPA/CONTRA-CAPA PAPELAO 772G/M3 REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 120G/M3 FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M3	UN	599	R\$ 20,23
23	7830	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GDE 96FL	UN	611	R\$ 25,70
24	9015	CADERNO ESPIRAL DE 04 MATERIAS	UN	16	R\$ 28,43
25	7375	CADERNO GRANDE ASPIRAL CAPA DURA C/ 100F	UN	38	R\$ 24,60
26	9844	CADERNO PRETO PARA OFICIO	UN	18	R\$ 27,73
27	7376	CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO DE PAPELAO - CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELAO ONDULADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO BOX/DESMONTAVEL/4 DIVISORIAS/ABAS COM TRAVA, APLICACAO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, GRAMATURA 515, REVESTIMENTO PAPEL CARTAO, COR REVESTIMENTO NATURAL, DIMENSOES 13,5 X 24 X 35CM (L X A X C), PODENDO VARIARPARA MAIS 0,5CM	UN	655	R\$ 10,46
28	7377	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA - CAIXA CORRESPONDENCIA, MATERIAL ACRILICO, CORINCOLOR, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 255 MM, ALTURA 210 MM	UN	12	R\$ 145,10
29	13285	CALCULADORA MESA ELETRONICA DISPLAY GRANDE C/12 DIGITOS DUAS FONTES DE ENERGIA:BATERIA E SOLAR, MEDIDAS: 15,6 X 17 X 3,5 (CXLXA)CM	UN	80	R\$ 62,97
30	9818	CANETA EM GEL 'DOURADA, PRATA, PRETA, AZUL'	UN	25	R\$ 12,23
31	10590	CANETA ESFEROGRAF.PONTA FINA 08MM C/50	CX	1	R\$ 110,30
32	17372	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CORPO EM POLIESTIRENO RIGICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATAO, ESFERA EM TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA.	CX	41	R\$ 95,00
33	17380	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, CORPO EM POLIESTIRENO RIGICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATAO, ESFERA EM TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA.	CX	37	R\$ 95,00
34	17381	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, CORPO EM POLIESTIRENO RIGICO CRISTAL, FORMATO	CX	23	R\$ 95,00



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

		HEXAGONAL, PONTA EM LATAO, ESFERA EM TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA.			
35	19653	CANETA MARCA TEXTO EM GEL CORES VARIADAS	UN	2	R\$ 29,17
36	10581	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA, PONTA PLASTICA EXTRA FINA DE 0,4 MM TINTANAO TOXICA DE BAIXO ODOR E RESISTENTE A AGUA, APLICACOES: COURO, METAL*, VIDRO*, PLASTICO, CDS E MADEIRA. * PRODUTOS DE LIMPEZAS A BASE DE ALCOOL REMOVEM A TINTA DE SUPERFICIES NAO POROSAS.	UN	104	R\$ 16,30
37	19633	CANETA PARA PINTURA CORES VARIADAS - UN	UN	50	R\$ 9,80
38	11945	CANETINHA HIDROCOR (LONGO) COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA COM 2 MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE DA MESMA COR DO CORPO, TINTA NAO TOXICA	CX	30	R\$ 14,43
39	10555	CANUDINHO 4X250MM C/100, CORES VARIADAS	PC	65	R\$ 27,03
40	10556	CARBONO MANUSCRITO AZUL C/100FLS, A4 21,0 X 29,7 CM	CX	22	R\$ 110,17
41	15737	CARBONO MANUSCRITO PRETO C/100FLS, A4 21,0 X 29,7	CX	50	R\$ 113,40
42	4637	CARTOLINA CORES VARIADAS	UN	1.275,00	R\$ 4,20
43	7378	CD REGRAVAVEL	UN	30	R\$ 7,30
44	7831	CERTIFICADO / DIPLOMAS	UN	10	R\$ 30,23
45	3817	CLIP 0/0 C/500 GR	CX	46	R\$ 40,55
46	3818	CLIP 2/0 C/ 500 GR	CX	78	R\$ 31,27
47	9841	CLIPS 10 C/ 500 GR	CX	22	R\$ 30,93
48	3299	CLIPS 4.0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	56	R\$ 30,93
49	9021	CLIPS 6.0 C/ 500 GR	CX	56	R\$ 30,93
50	3300	CLIPS 8.0 CX C/ 500GRAMS	CX	29	R\$ 30,93
51	10558	CLIPS GALVANIZADOS 10 C/ 500 GR	CX	35	R\$ 30,93
52	10559	CLIPS GALVANIZADOS 12 C/ 500 GR	CX	15	R\$ 30,93
53	15736	CLIPS TRANCADO BORBOLETA GALVANIZADO N.º 2 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	13	R\$ 10,67
54	7389	COLA BASTAO 40GRS	PC	83	R\$ 8,46
55	1951	COLA BRANCA 1000 GRS	UN	31	R\$ 34,60
56	13249	COLA BRANCA 500 GRS COMPOSICAO ACETADO DE POLIVINILA	UN	186	R\$ 27,97
57	9845	COLA BRANCA 90 GR	UN	20	R\$ 10,06
58	19634	COLA BRANCA ADESIVA A BASE DE PVC C/ALTA FORCA DE COLAGEM E FACIL APLICACAO DE 1KG	UN	15	R\$ 16,93
59	9022	COLA COLORIDA TUBO DE 23 GRS	UN	35	R\$ 4,70
60	3622	COLA P PISTO QUENTE GROSSA	UN	920	R\$ 3,87
61	9023	COLA P/ EVA E ISOPOR 90GR	UN	160	R\$ 17,60
62	3621	COLA P/ PISTOLA QUENTE FINA	UN	1.365,00	R\$ 3,47
63	9819	COLA PARA TECIDO 100GR	UN	50	R\$ 10,93
64	7832	CONJ. CANETAS COLOR C/6	PT	10	R\$ 27,83
65	3914	CORDAO COLORIDO CORES VARIADAS	RL	30	R\$ 31,06
66	4655	CORDAO COR NATURAL	RL	20	R\$ 48,37
67	9815	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D AGUA C/12	CX	49	R\$ 42,03
68	4661	DIARIO ESCOLAR PARA EDUCACAO FUNDAMENTAL	UN	120	R\$ 9,88



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

69	9025	ELASTICO FINO PARA DINHEIRO 01 KG	PC	11	R\$ 64,67
70	183	ENVELOPE 240X340	UN	230	R\$ 1,49
71	12905	ENVELOPE 242X336 BRANCO 90 G	UN	100	R\$ 1,57
72	1072	ENVELOPE 310X410	UN	380	R\$ 1,57
73	9043	ENVELOPE PARDO 162 X 299	UN	650	R\$ 1,06
74	17382	ENVELOPE PARDO A4 TAMANHO 22 X 32 CM	UN	15.450,00	R\$ 1,04
75	4265	ENVELOPE PEQUENO 24 X 17	UN	280	R\$ 0,70
76	2625	ENVELOPE SACO 176 X 250	UN	5.000,00	R\$ 0,70
77	19635	ENVELOPE/SACO PLASTICO TAM. A4, SEM FUROS GROSSO	UN	1.000,00	R\$ 1,07
78	7823	ENVELOPES 19 X 13 COM CORES VARIADAS	UN	830	R\$ 1,63
79	1075	ESTILETE LARGO	UN	45	R\$ 8,06
80	19636	EVA ATOALHADO CORES VARIADAS	UN	180	R\$ 7,03
81	19637	EVA COM GLITER CORES VARIADAS	UN	210	R\$ 6,86
82	10560	EVA CORES DECORADAS 60X40X2	UN	230	R\$ 6,86
83	10561	EVA CORES VARIADAS 60X40X2	UN	1.450,00	R\$ 6,86
84	9027	EVA ESTAMPADAS VARIADAS	UN	400	R\$ 6,86
85	3816	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	95	R\$ 6,86
86	17386	FITA ADESIVA COLORIDA 18MM X 50 MT, COMPOSICAO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA.	UN	200	R\$ 1,80
87	13257	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 18MM X 50MT	UN	50	R\$ 6,76
88	4633	FITA COLORIDA 12MMX10	UN	35	R\$ 6,60
89	887	FITA CREPE 18X50	UN	281	R\$ 8,53
90	6074	FITA CREPE 24X40 CM	UN	35	R\$ 11,53
91	1077	FITA DE EMPACOTAR 48X45	UN	130	R\$ 11,36
92	4616	FITA DE PVC 45/50	UN	94	R\$ 26,97
93	837	FITA DUPLA FACE 12X30	UN	79	R\$ 9,43
94	19639	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 9,00 X 20MT	UN	2	R\$ 9,03
95	3098	FITA PARA MAQUINA CALCULAR	UN	20	R\$ 11,23
96	3099	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER	UN	5	R\$ 7,47
97	4614	FITA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12MMX50M	UN	109	R\$ 6,40
98	13281	FITILHOS CORES VARIADAS C/50MT	UN	83	R\$ 4,70
99	19641	FOLHA METALIZADA PARA OVOS DE PASCOA CORES E ESTAMPAS VARIADAS 69X89 OU SUPERIOR,PACOTE C/ 10 UND	UN	200	R\$ 25,13
100	4267	FURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS DE METAL	UN	17	R\$ 90,73
101	1403	GIZ BRANCO PARA LOUSA, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO,FORMATO CILINDRICO,MEDINDO 81X10MM (COMPR. E DIAM.) CX 5.000 UNID TIPO CALAC	CX	43	R\$ 68,30
102	1404	GIZ COLORIDO PARA LOUSA, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO,FORMATO CILINDRICO,MEDINDO 81X10MM (COMPR. E DIAM.) CX 5.000 UNID TIPO CALAC	CX	33	R\$ 68,23
103	7825	GIZ DE CERA C/12 UND PEQUENO	UN	60	R\$ 6,15
104	13252	GIZAO DE CERA C/12UNIDADES COMPOSICAO CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	CX	525	R\$ 9,79
105	7826	GLITER COLORIDO PVC C/06 3GRS	CX	20	R\$ 9,06



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

106	7401	GLITER COLORIDO PVC C/1KG.CORES VARIADAS	UN	101	R\$ 72,17
107	923	GRAFITE 0,5 C/12	CX	13	R\$ 5,35
108	6963	GRAFITE 0,7 C/12	CX	61	R\$ 5,35
109	1078	GRAMPEADOR 26/6 DE MATERIAL RESISTENTE	UN	97	R\$ 43,63
110	7815	GRAMPEADOR DE MESA PARA 40 FOLHAS	PC	30	R\$ 33,35
111	19645	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	UN	21	R\$ 222,30
112	9821	GRAMPO 23/13 C/5000	CX	18	R\$ 56,70
113	14550	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5000 UN	CX	105	R\$ 18,93
114	2366	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UNID.	CX	40	R\$ 23,03
115	4912	GRAMPO 26/8 C/ 5.000 UNI	CX	40	R\$ 25,93
116	19646	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL	CX	20	R\$ 29,23
117	19674	GUILHOTINA DE PAPEL - CAP. CORTE DE 15 FOLHAS - GUILHOTINA DE PAPEL - CAPACIDADE DE CORTE 15 FOLHAS (A4 DE 75 G/M2) POR VEZ. - LAMINA DE CORTE EM ACO TEMPERADO.- EXTENSAO DE CORTE DE 300 A 360 MM. - BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTATICA. - SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMETRICA. - PES DE APOIO EMBORRACHADOS. - MEDIDAS APROXIMADAS: 460MM LARGURA X 330MM COMPRIMENTO. - PESO MINIMO 5 KG. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADA, EM CAIXA ORIGINAL E PROPRIA, COM ACONDICIONAMENTO PROTEGIDO POR MEIO DE PAPELAO E/OU ISOPOR E/OU MATERIAL SEMELHANTE QUE PERMITA O TRANSPORTE SEGURO DO MATERIAL, IMPEDINDO DANOS	UN	2	R\$ 398,33
118	9822	LAPIS 6 B	UN	80	R\$ 5,13
119	4165	LAPIS BORRACHA	UN	19	R\$ 9,05
120	13250	LAPIS DE COR SEXTAVADO C/12 UN CAIXA - COMPOSICAO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAINERTE E CERAS. PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL	CX	466	R\$ 14,60
121	13247	LAPIS PRETO 2 MAX SEXTAVADO C/144 MADEIRA MACIA, FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS QUE GARENTE A MAIS ALTA RESISTENCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE N.º 2, COMPRIMENTO 175MM COR REVESTIMENTO PRETO	CX	294	R\$ 111,83
122	10562	LAPISEIRA METAL 0,5MM - GRIP ANTIDESLIZANTE, PONTA FIXA DE 4 MM DE COMPRIMENTO, ESCRITA MEDIA 0.5MM, EM METAL	UN	36	R\$ 8,43
123	10563	LAPISEIRA METAL 0,7MM - GRIP ANTIDESLIZANTE, PONTA FIXA DE 4 MM DE COMPRIMENTO, ESCRITA MEDIA 0.7MM, EM METAL	UN	51	R\$ 8,50
124	7402	LASTEX BRANCO 10MT	RL	120	R\$ 4,40
125	3340	LASTEX CORES 10 M	UN	30	R\$ 4,40
126	11943	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY C/100ML REMOVE INSTANTANEAMENTE RESIDUOS, SUJEIRAS. NAO TOXICO	UN	75	R\$ 58,20
127	2633	LIVRO ATA 100 FLS	UN	2	R\$ 34,76
128	181	LIVRO DE ATA S/MARGENS 200FL	UN	46	R\$ 68,83
129	1629	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UN	19	R\$ 45,37



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

130	7834	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA	UN	10	R\$ 55,26
131	19650	LIVRO OQUE ESTA ACONTECENDO COM MEU CORPO? PARA MENINOS E MENINAS, AUTOR: MADARAS, LYNDA	UN	4	R\$ 113,83
132	9823	LIXA 120/180 E 220/240	FL	170	R\$ 0,70
133	9824	LIXA 80/100	FL	120	R\$ 0,70
134	19655	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UN	50	R\$ 4,26
135	9816	MARCADOR DE TEXTO AMARELO	UN	181	R\$ 4,26
136	3762	MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2,0 MM	UN	10	R\$ 10,48
137	18934	MARCADOR PARA TECIDO (CANETA) PRETO	UN	30	R\$ 7,28
138	13251	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES COMPOSICAO AGUA, AMIDO, CLORETO DE SODIO, CORANTEESSENCIA 180 GR	CX	702	R\$ 14,42
139	10565	PALITO DE PICOLE E SORVETE EM MADEIRA QUADRADO 100 UNIDADES	PC	76	R\$ 8,77
140	9764	PALITO PARA ALGODAO DOCE C/100	PT	65	R\$ 10,73
141	4657	PAPEL A4 PCT COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNID	CX	350	R\$ 124,06
142	4639	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS	UN	150	R\$ 4,80
143	4715	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	UN	605	R\$ 7,83
144	10566	PAPEL CELOFANE 80X1M C/50 CORES VARIADAS	FL	450	R\$ 5,16
145	7845	PAPEL COLOR SET COM DESENHOS	UN	230	R\$ 2,80
146	882	PAPEL COLORSERT CORES VARIADAS	UN	993	R\$ 2,50
147	12913	PAPEL CONTACT ADESIVO C/ 25 MTS	RL	8	R\$ 59,33
148	2347	PAPEL CONTACT ROLO COM 5 METROS	RL	44	R\$ 234,33
149	7846	PAPEL CREPON COM DESENHOS	UN	25	R\$ 1,93
150	4638	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	335	R\$ 1,37
151	931	PAPEL DE SEDA CORES VARIDAS	UN	830	R\$ 1,14
152	4640	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS	UN	380	R\$ 3,47
153	7837	PAPEL FILIP. COLOR A4 CORES VARIADAS	PT	90	R\$ 91,20
154	10568	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS DIMENSAO 45X59CM	UN	230	R\$ 3,02
155	4670	PAPEL LUSTROSO CORES: VERMELHO, VERDE,PRATEADO, E DOURADO	UN	450	R\$ 2,00
156	11944	PAPEL OFICIO 2 - PACOTE COM 500- FLS CAIXA C/10 UNIDADES, ALCALINO, 216MMX330MM	CX	30	R\$ 69,96
157	161	PAPEL PARDO FL	FL	853	R\$ 2,04
158	4636	PAPEL SULFITE COLORIDO TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS	PC	100	R\$ 16,57
159	19657	PAPEL VEGETAL	FL	20	R\$ 157,67
160	14536	PAPEL VERGE 180GR CORES VARIADAS FORMATO A4 (210 X 297),GRAMATURA 180G COM 50 FOLHAS	PC	45	R\$ 44,73
161	7394	PASTA ABA C/ ELASTICO 1,5MM	PC	81	R\$ 9,49
162	7393	PASTA ABA C/ ELASTICO 3,5MM	PC	80	R\$ 10,53
163	9040	PASTA ABA COM ELASTICO - PAPEL	UN	235	R\$ 7,55
164	10570	PASTA AZ LOMBO CURTO USUAL, CARTAO COM ESPESSUARA 2MM, FORRADA C/PARPEL MONOLUCISO 75G PLASTIFICADA, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO OLHA E COMPRESSOR PLASTICO, LONBADA 80MM	UN	205	R\$ 30,46
165	10571	PASTA AZ LOMBO LARGO USUAL, CARTAO COM ESPESSUARA 2MM, FORRADA C/PARPEL MONOLUCISO	UN	715	R\$ 31,96



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

		75G PLASTIFICADA, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO OLHA E COMPRESSOR PLASTICO, LOMBADA 80MM			
166	7405	PASTA CATALOGO C/50PLASTICOS	UN	200	R\$ 48,68
167	10572	PASTA CLASSIFICADORA NA COR VERDE PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M, COM LOMBO REGULAVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO ESTENTIDO, CAPACIDADE PARA ATE 500 FOLHAS SULFITE75G/M	UN	320	R\$ 15,63
168	7404	PASTA DE CARTOLINA TAMANHO A4	UN	183	R\$ 2,23
169	7392	PASTA EM L POLIPROPILENO TAM. 220 X 320	PC	250	R\$ 4,76
170	9076	PASTA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE, TIPO ROMEU JULIETA, PASTA PLASTICA, DIMENSOES- 245 LARGURA X 340 ALTURA MM, ESPESSURA 0,35MM, MATERIAL ATOXICO, 100% RECICLAVEL	UN	8	R\$ 5,50
171	7816	PASTA PAPELAO PLASTIFICADA COM TRILHO PLASTICO	UN	340	R\$ 4,86
172	9825	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 5CM	UN	140	R\$ 14,98
173	7400	PASTA PVC C/ ABA TRANSP. 40MM	UN	430	R\$ 14,43
174	4704	PASTA PVC COM ELASTICO	UN	405	R\$ 5,60
175	3923	PASTA SANFONADA	UN	5	R\$ 33,67
176	1606	PASTA SUSPENSA, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTAO 350G, DIMENSOES 235X360MM, PREDENDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOREM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, PONTEIRA PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADE SUPERIORES, TERMAINAIS DASEXTREMIDADES EM PLASTICO REFORCADO	UN	2.570,00	R\$ 8,03
177	5737	PEN DRIVE 16GB	UN	22	R\$ 65,70
178	10553	PERCEVEJOS LATONADOS P/QUADRO DE TIPO MURAL, QUANTIDADE C/100, 9,5MM	CX	17	R\$ 8,28
179	6965	PERFURADOR 2F FERRO 100 FOLHAS	UN	42	R\$ 366,00
180	17383	PERFURADOR DE PAPEL, EM ESTRUTURA METALICA, BASE/TAMPA PARA RETIRADA DE DETRITOSEM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 40 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES	UN	11	R\$ 127,67
181	17377	PINCEL ATOMICO AZUL, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLASTICO RIGIDO NA CORDA CARGA.	UN	266	R\$ 88,06
182	889	PINCEL ATOMICO C/12	CX	18	R\$ 9,20
183	184	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	UN	50	R\$ 8,60
184	9826	PINCEL ATOMICO PONTA CHATA	UN	48	R\$ 9,43
185	17378	PINCEL ATOMICO PRETO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLASTICO RIGIDO NA CORDA CARGA.	UN	274	R\$ 10,13
186	17379	PINCEL ATOMICO VERMELHO PINCEL ANATOMICO VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLASTICO RIGIDO NA COR DA CARGA.	UN	292	R\$ 10,06
187	10573	PINCEL CHANFRADO - PINCEL MARCADOR PERMANENTE-PONTA CHANFRADA DE ACRILICO-CORPO:PLASTICO	UN	43	R\$ 9,20
188	9034	PINCEL ESCOLAR 18 C/12	CX	180	R\$ 77,97



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

189	17373	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL AZUL. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE., PONTA ACRILICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ALCOOL E PIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO, TAMPA VEDANTE	UN	43	R\$ 12,73
190	17374	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.,PONTA ACRILICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ALCOOL E PIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO, TAMPA VEDANTE	UN	37	R\$ 12,73
191	17375	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL VERMELHO. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE., PONTA ACRILICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ALCOOLEPIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO, TAMPA VEDANTE	UN	37	R\$ 12,73
192	885	PISTOLA DE COLA FINA	UN	37	R\$ 50,33
193	886	PISTOLA DE COLA GROSSA	UN	28	R\$ 78,57
194	4717	PLACA DE ISOPOR 1CM	UN	85	R\$ 6,50
195	2117	PLASTICO TRANSPARENTE	MT	50	R\$ 6,60
196	9834	PORTA CANETAS ACRILICO TRANSP. 25X9CM	UN	24	R\$ 26,30
197	7385	PORTA LAPIS C/ PORTA CLIPS ACOPLADO	UN	54	R\$ 31,83
198	1701	PRANCHETA P/ ANOTACOES	UN	117	R\$ 34,66
199	17848	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA EM POLICARBONATO - PROTETOR FACIAL CONSTITUIDO DE COROA E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES,VISOR TRANSPARENTE EM MATERIAL DE POLICARBONATO INCOLOR, COM 250 MM DE ALTURA,O VISOR E PRESO A COROA POR MEIO DE ENCAIXE E A CARNEIRA POR MEIO DE PECA METALICA OU ATRAVES DE 02 (DOIS) PARAFUSOS PLASTICOS COM ARRUELA DE METAL .CERTIFICADODE APROVACAO - CA - VALIDO POR, NO MINIMO, 6 MESES	UN	250	R\$ 48,60
200	5710	QUADRO BRANCO 1,2 X 0,9	UN	29	R\$ 318,67
201	5711	QUADRO DE AVISOS DE CORTICA COM MOLDURA DE ALUMINIO NA MEDIDA 150X100CM	UN	14	R\$ 383,67
202	5712	QUADRO MURAL DE FELTRO	UN	2	R\$ 183,67
203	13284	REABASTECEDOR P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	UN	380	R\$ 5,80
204	182	REGUA TRANSPARENTE 30 CMS	UN	326	R\$ 3,93
205	9449	SACO P/ PRESENTE 25X37 METALICO	UN	50	R\$ 6,03
206	19669	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE, COM OPCAO DE COLOCAR FITA ADESIVA GRANDE OU PEQUENA, COM BASE ANTIDERRAPANTE E SEU CORTANTE DE FITA EM ACO INOX	UN	2	R\$ 46,96
207	10583	TERMOCOLANTE - TERMOCOLANTE APLIC ARTE, COM	MT	70	R\$ 17,03



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

		DUPLA FUNCAO (SENDO UM DOS LADOS TERMOCOLANTE E O OUTRO AUTOADESIVO).			
208	4434	TESOURA DE PICOTAR GDE	UN	11	R\$ 145,67
209	13282	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E CABO EMBORRACHADO 13,5 CM	UN	140	R\$ 10,50
210	890	TESOURA GRANDE APROXIMADAMENTE 20 A 25 CM	UN	20	R\$ 32,70
211	4634	TESOURA INFANTIL 260X260 13 CM	UN	100	R\$ 9,17
212	14537	TESOURA MEDIA 21 CM - TESOURA RESINA TERMOPLASTICA, ACO INOXIDAVEL, USO GERAL 21CM	UN	111	R\$ 24,83
213	10578	TINTA ACRILICA - BRANCA, PRETA, MARROM, SIENA, NATURAL, MAGENTA, OCRE OURO, CARMELO, TERRA QUEIMADA, PESSEGO, UVA, VIOLETA, CALADO, VIOLETA VINHO, LARANJA CENOURA, AMORA, SALMAO, MARFIM , CORAL, MOSTARDA, CERAMICA, PALHA, MENTA, CAQU, AREIA,FUCHSIA, LILAS, OURO, LARANJA FLUORESCENTE, AMARELOS LIMAO, OURO, MELAO, CANARIO, PELE, VERMELHO, FOGO VIVO, PURPURA, ESCARLATE TANGERINA. VERDES FOLHA, MUSGO,OLIVA, GRAMA, MACA, PINHEIRO, TANTANO, ABACATE, VERONECE, MUSCO CLARO, PISTACHE, GLACIAL E EBE, ROSA CHA, ESCURO E EBEBE, AZUL CELESTE, TURQUESA, SOFT, BEBE, COBALTO, MAR, HORTENCIA, INVERNO, CARIBE, CERULEO, MARINHO, CINZA LUNAR E CHUMBO.TINTA ACRILICA BRILHANTE 37ML 03340 - ACRILEX INDICADA PARA TRABALHOS COM FINSDECORATIVOS.	LT	1.000,00	R\$ 13,33
214	10580	TINTA ACRILICA PARA TECIDO - DVS CORES - TINTA ACRILICA PARA TECIDO BRANCA, PRETA, MARROM, SIENA, NATURAL, MAGENTA, OCRE OURO, CARMELO, TERRA QUEIMADA, PESSEGO,UVA, VIOLETA, CALADO, VIOLETA VINHO, LARANJA CENOURA, AMORA, SALMAO, MARFIM , CORAL, MOSTARDA, CERAMICA, PALHA, MENTA, CAQU, AREIA,FUCHSIA, LILAS, OURO, LARANJAFLUORESCENTE, AMARELOS LIMAO, OURO, MELAO, CANARIO, PELE, VERMELHO, FOGO VIVO,PURPURA, ESCARLATE TANGERINA. VERDES FOLHA, MUSGO, OLIVA, GRAMA, MACA, PINHEIRO,TANTANO, ABACATE, VERONECE, MUSCO CLARO, PISTACHE, GLACIAL E EBE, ROSA CHA, ESCURO E EBEBE, AZUL CELESTE, TURQUESA, SOFT, BEBE, COBALTO, MAR, HORTENCIA, INVERNO, CARIBE, CERULEO, MARINHO, CINZA LUNAR E CHUMBO.	LT	1.050,00	R\$ 13,26
215	13255	TINTA GUACHE AMARELO 500ML COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES.	UN	30	R\$ 25,80
216	13256	TINTA GUACHE AZUL 500ML COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES.	UN	30	R\$ 28,13
217	4608	TINTA GUACHE C/ 6 UNID. COM 15 ML	CX	65	R\$ 21,20
218	13254	TINTA GUACHE VERDE 500 ML COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES.	UN	30	R\$ 29,83
219	13253	TINTA GUACHE VERMELHO 500ML COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES	UN	30	R\$ 26,50
220	9839	TINTA P/ PINCEL ATOMICO AZUL 42ML C/6	CX	33	R\$ 106,30
221	9838	TINTA P/ PINCEL ATOMICO VERMEL.42ML C/6	CX	24	R\$ 105,33
222	19672	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO PRETO - TINTA ESPECIFICA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS	UN	29	R\$ 13,00



		CARIMBOS AUTOMATICOS, COM COMPONENTES A BASE DE AGUA E ASPECTO FISICO LIQUIDO, NA COR PRETA. APRESENTACAO FRASCO 40ML			
223	4435	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UN	35	R\$ 8,16
224	1811	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	53	R\$ 8,16
225	9837	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO 42ML C/6	CX	33	R\$ 99,03
226	19670	TINTA PARA PINTURA FACIAL, CAIXA COM 10 CORES	UN	158	R\$ 36,63
227	11061	TINTA PARA TECIDO 35 ML CORES VARIADAS	UN	1.012,00	R\$ 14,13
228	7849	TNT CORES VARIADAS TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COMGRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M	MT	4.500,00	R\$ 2,80
229	2349	VARETA	UN	300	R\$ 67,70
230	7841	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA SUSPensa TRANSPARENTE	CX	38	R\$ 21,50

#### 04 - Valores estimados para contratação

4.1- O valor estimado da aquisição é de R\$ 725.501,66 (setecentos e vinte e cinco mil reais, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos).

#### 05- Do fornecimento do item do pregão

5.1- Os materiais deverão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, após emissão da requisição.

5.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

5.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4- Os materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

5.4.1- De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

5.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8- O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para estes materiais e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

5.9- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do material evitando sujeiras ou amassamentos.

5.10- Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à



aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

5.11- Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)

5.12- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos insumos adquiridos nos almoxarifados de materiais médicos indicados pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

#### **06- Das Obrigações do MUNICÍPIO:**

6.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais licitados.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

#### **07- Das obrigações da CONTRATADA**

7.1- Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

7.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais contratados.

7.3- Promover o fornecimento dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

7.4- Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.5- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.6- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.7- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.8- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.9- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **08 - Do Pagamento**

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.



8.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

8.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

8.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9- Da vigência contratual**

9.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2023**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **10- Do Reequilíbrio Econômico Financeiro**

10.1- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura de Veríssimo ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

10.2- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.



10.3- O Contratado mante-se obrigado a entregar os itens, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

10.4- As solicitações de troca de marca ou desistência de itens contratados deverão ser encaminhadas diretamente à requisitante para análise e julgamento.

10.5- As Autorizações de fornecimentos encaminhadas anteriormente ao pedido de reequilíbrio, desistência ou troca de marca dos materiais contratados deverão ser cumpridas integralmente sob pena de rescisão e aplicação das penalidades, garantida a ampla defesa e contraditório.

10.6- Não serão recebidos e admitidos requerimento de reequilíbrio econômico financeiro durante prazo de validade da proposta.

### **11- Das alterações, acréscimos e supressões**

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **12- Da fiscalização**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A Secretaria Municipal requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado.

Veríssimo, 08 de março de 2023.



**Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto:** aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto:** aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2023, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**Anexo V- Declaração que não emprega menor**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto:** aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



### Anexo VI- Declaração de Idoneidade

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto:** aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

**Objeto:** aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023, **DECLARA** ao Município de Veríssimo-Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

- ( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
- ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO DESPORTO E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA DE SAUDE, GABINETE DO PREFEITO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, n° 240, Bairro Centro, CEP n° 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade n° M-332.207 e do CPF: 144.764.786-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à (av/rua) \_\_\_\_\_ (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente na (av./rua) \_\_\_\_\_, (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ e domiciliado em (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório n° \_\_\_\_/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2023, de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Assistencia Social, Secretaria de Assistencia Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Saude Fundo Municipal de Saude, Secretaria de Saude, Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição.

#### **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA</b>			
<b>BANCO</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

02.10.00	06.181.0174.2.0008.3.390.30	CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	13
02.20.00	04.122.0026.2.0015.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
02.20.00	04.122.0094.2.0016.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA	42
02.30.00	04.123.0038.2.0017.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	49
02.40.00	15.451.0575.2.0022.3.390.30	FUNCIONAMENTO SERVIÇO DE OBRAS	70
02.50.00	12.122.0194.2.0034.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECR. EDUCAÇÃO, CULT, TUR, DESP E LAZER	135
02.50.00	12.361.0188.2.0035.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS NO ENSINO BASICO	142
02.50.00	12.365.0190.2.0042.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ENSINO PRE-ESCOLAR	151
02.50.00	13.391.0246.2.0044.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM O PATRIMONIO CULTURAL	162
02.50.00	13.392.0249.2.0072.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	168
02.50.00	27.812.0227.2.0045.3.390.30	FUNCIONAMENTO AO SETOR DE APOIO AO DESPORTO	174
02.50.00	12.365.0193.2.0041.3.390.30	MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE	189
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	207
02.60.00	10.304.0430.2.0053.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM A VIGILANCIA SANITARIA	219
02.60.00	10.303.0633.2.0055.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA FARMACIA DE MINAS	233
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO BASICO COM RECURSOS DO FNS E FES	239
02.61.00	10.301.0436.2.0057.3.390.30	PAGAMENTO DO PSF/PACS INTER GOVERNAMENTAL C/RECURSOS DO FNS E FES	246
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	262
02.70.00	08.243.0489.2.0063.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	272
02.71.00	08.244.0491.2.0066.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO CRAS	286
02.71.00	08.244.0487.2.0071.3.390.30	PROTEÇÃO BASICA ATRAVES DO FMAS	293
02.71.00	08.244.0480.2.0068.3.390.30	OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS	301
02.70.00	02.244.0481.2.0069.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM O CONTROLE SOCIAL	309
02.80.00	18.541.0113.2.0070.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO MEIO AMBIENTE	318
02.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO PACS E PSF	374
02.61.00	10.122.0669.2.0097.3.390.30	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	449
02.51.00	12.122.0201.2.0046.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB NA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	458
02.60.00	10.301.0421.2.0100.3.390.30	EMENDAS PARLAMENTARES-SAUDE	481
02.50.00	12.122.0188.2.0101.3.390.30	EMENDAS PARLAMENTARES- EDUCAÇÃO	486
02.20.00	04.122.0026.2.0102.3.390.30	EMENDAS PARLAMENTARES-GERAL	491

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Cláusula Quarta - Do Preço, Do Reajustamento e Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato**



4.1- O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						

4.2- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

4.3- No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.4- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.5- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura de Veríssimo ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

4.6- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

4.7- O Contratado mante-se obrigado a entregar os itens, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

4.8- As solicitações de troca de marca ou desistência de itens contratados deverão ser encaminhadas diretamente à requisitante para análise e julgamento.

4.9- As Autorizações de fornecimentos encaminhadas anteriormente ao pedido de reequilíbrio, desistência ou troca de marca dos materiais contratados deverão ser cumpridas integralmente sob pena de rescisão e aplicação das penalidades, garantida a ampla defesa e contraditório.

4.10- Não serão recebidos e admitidos requerimento de reequilíbrio econômico financeiro durante prazo de validade da proposta.

#### **Cláusula Quinta - Da Entrega e Recebimento dos itens objetos do pregão**

5.1- Os materiais deverão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, após emissão da requisição.

5.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

5.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4- Os materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

5.4.1- De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

5.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8- O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para estes materiais e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

5.9- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do material evitando sujeiras ou amassamentos.

5.10- Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

5.11- Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)

5.12- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos insumos adquiridos nos almoxarifados de materiais médicos indicados pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

#### **Cláusula Sexta – Da Fiscalização**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado pela Secretaria.



6.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

**Cláusula Sétima - Das Obrigações da CONTRATANTE:**

7.1 - Notificar a **CONTRATADA (O)**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais licitados.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA (O)**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

**Cláusula Oitava - Das Obrigações da (o) CONTRATADA (O):**

8.1- Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

8.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais contratados.

8.3- Promover o fornecimento dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

8.4- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.5- Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.6- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

8.7- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.9- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Nona - Da Forma de Pagamento**

9.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

9.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



9.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

9.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;



10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

11.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Publicação**

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

13.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Veríssimo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



---

**Município de Veríssimo**  
**Contratante**

---

**Contratada (o)**

**Testemunhas:**

---

CPF n°:

---

CPF n°: